



### TERMO DE COMPROMISSO 01/2018

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5.940/06, de 25 de outubro de 2006 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB (CCHSA/UFPB), pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus III da UFPB, Bairro Cidade Universitária, S/N, na cidade de Bananeiras-PB, CEP: 58.220-000, inscrita sob o CNPJ 24.098.477/0001-10, doravante designado **DESTINADORA**, neste ato legalmente representada pela Diretora de Centro Dra. **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**, carteira de identidade nº 870872 SSDS/PB SSP/PB e CPF nº 725.921.944-72; e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bananeiras com sede na Rua Projetada, SN, Zona Rural, Bananeiras, PB, CEP: 58.220-000, CNPJ 19.659.749/0001-73, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **SEVERINO DO RAMO FONTES DE BARROS**, RG nº 2.091.851 SSDS/PB, CPF nº 007.540.204-10, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados à Associação/Cooperativa no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos recicláveis e gerando fonte de renda aos catadores associados/cooperados, com avaliação trimestral;
- 1.2. Para fins deste termo, consideram-se materiais recicláveis descartados aqueles materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conforme disposto no Art. 2º, inciso II do Decreto 5.940/2006.
  - 1.2.1. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela(s) associação(s) ou cooperativa(s) selecionada(s) os relacionados:
    - a. Papel;
    - b. Papelão;
    - c. Embalagens Cartonadas,
    - d. Plástico;
    - e. Vidro;
    - f. Metal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como do Decreto Federal nº 5940/06.

*Severino do Ramo Fontes de Barros*



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### 3.1. Compete à DESTINADORA:

- a. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
- b. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente dos banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável;
- c. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
- d. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante chamada DESTINATÁRIA, ao local de coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
- e. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPA;
- f. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativas que não impliquem mudanças do objeto;
- g. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- h. Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Compromisso;
- i. Destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA, conforme este Termo, salvo os materiais não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação à critério da DESTINADORA.

#### 3.2. Compete à DESTINATÁRIA

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b. Informar por escrito ao CCHSA/UFPA os materiais recicláveis que não serão recebidos pela DESTINATÁRIA, bem como manter essa lista atualizada;
- c. Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- d. A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;
- e. A DESTINATÁRIA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias no atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- f. Apresentar listagem com o nome e número de identidade dos catadores que recolherão os materiais recicláveis do CCHSA/UFPA, devendo a DESTINATÁRIA informar quaisquer alterações na listagem;

x Suserino do Ramo Fontes e Brasil



- g. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária do CCHSA/UFPB, necessários a ajustes e melhorias no processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- h. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o local para triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- i. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o local de triagem;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências do órgão;
- k. Não utilizar material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- l. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- m. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;
- n. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- o. Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras dos produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- p. Comunicar, imediatamente ou por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- q. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- r. Sempre que necessário ou a DESTINADORA solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- s. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis;
- t. Apresentar mensalmente a prestação de contas ao CCHSA/UFPB (conforme modelo Anexo VI), detalhando a quantidade coletada e o valor unitário do material.
- u. Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- v. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela DESTINADORA;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. LOCAIS: As coletas devem ocorrer em 10 locais do CCHSA/UFPB que estarão localizados nos seguintes pontos:

x suerino do Ramo Fontes de Barros



Pontos de coleta	
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Caprinocultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Avicultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Aquicultura e residências;</li><li>• 1 ponto de coleta na rua do Laboratório de Bovinocultura;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3 pontos de coleta no centro administrativo do CCHSA/CAVN;</li><li>• 1 ponto de coleta na 1ª Chã;</li><li>• 2 pontos de coleta na 2ª Chã.</li></ul>

4.1.1. Outros locais, onde são geradas pequenas quantidades de resíduos, serão considerados pontos de coleta, desde que os resíduos recicláveis estejam dispostos de forma adequada para coleta.

4.2. A retirada dos materiais pela DESTINATÁRIA acontecerá, preferencialmente, no horário das 7 h às 11 h, semanalmente, na DESTINADORA, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para a coleta a cada 7 (sete) dias, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que a coleta seja realizada quinzenalmente;

4.3. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CCHSA/UFPB e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes;

4.4. Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários estabelecidos pelo CCHSA/UFPB, a DESTINADORA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados;

4.5. A retiradas dos materiais, sempre que possível será efetuada por meio de veículo motorizado da DESTINATÁRIA, que observará as orientações de coleta, as normas e os critérios da administração da DESTINADORA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

X *Luciano do Romão Fontes de Barros*



- a. vontade da DESTINATÁRIA, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b. ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- c. se a DESTINATÁRIA receber 3 (três) advertências, a qualquer período de vigência deste Termo.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se à DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo Único:** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

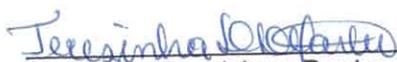
- 8.1. A vigência deste Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

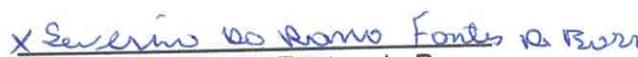
- 9.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPA, denominada DESTINADORA, e pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bananeiras, denominada DESTINATÁRIA, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bananeiras, 22 de março de 2018

DESTINADORA

  
Terezinha Domiciano Dantas Martins  
Diretora do CCHSA

DESTINATÁRIA

  
Severino do Ramos Fontes de Barros  
Presidente da Associação